

Parecer Técnico FEAM/URA TM - CAT nº. 6/2026

Uberlândia, 04 de fevereiro de 2026.

PARECER TÉCNICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS)			
<b>PROCESSO SLA:</b> 38756/2025		<b>Nº DO PARECER VINCULADO AO SEI:</b> 132633251	
<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento			
<b>EMPREENDEDOR:</b> CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA ELETROBRAS			<b>CNPJ:</b> 00.001.180/0001-26
<b>EMPREENDIMENTO:</b> LT 500 kV Itumbiara/ São Simão			<b>CNPJ:</b> 00.001.180/0001-26
<b>MUNICÍPIO:</b> Santa Vitória, Gurinhatã, Ituiutaba, Capinópolis, Canápolis, Centralina, Cachoeira Dourada e Araporã/MG			<b>ZONA:</b> rURAL
<b>COORDENADA GEOGRÁFICA:</b>	<b>LAT/Y:</b>	<b>LONG/X:</b>	
	19°01'19,88"S	50°29'30,1"W	
	18°24'29,24"S	49°06'49,65"W	
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Não há incidência de critério locacional.</li> </ul>			
CÓDIGO	ATIVIDADE	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-02-03-8	Linhas de transmissão de energia elétrica (166,1 km)	4	0
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Sergio Adriano Soares Vita (Coordenação dos estudos)		<b>REGISTRO:</b> CREA: 67598MG	<b>ART:</b> ART: MG20254256557



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Goncalves Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 04/02/2026, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor (a)**, em 05/02/2026, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **132633177** e o código CRC **A6007123**.

---

**Referência:** Processo nº 2090.01.0001069/2026-05

SEI nº 132633177



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM

Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro - URA

TM Coordenação de Análise Técnica Triângulo Mineiro - CAT TM

PT LAS RAS nº  
38756/2025 (SLA)

Data: 04/02/2026

Pág. 1 de 8

## Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 38756/2025

Foi formalizado em 19/09/2025 via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado (LAS) nº 38756/2025, para o empreendimento FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A. (LT 500 kV Itumbiara/ São Simão), que desenvolve a atividade de “Linhas de transmissão de energia elétrica”, código E-02-03-8 nos municípios de Santa Vitória, Gurinhatã, Ituiutaba, Capinópolis, Canápolis, Centralina, Cachoeira Dourada e Araporã/MG.

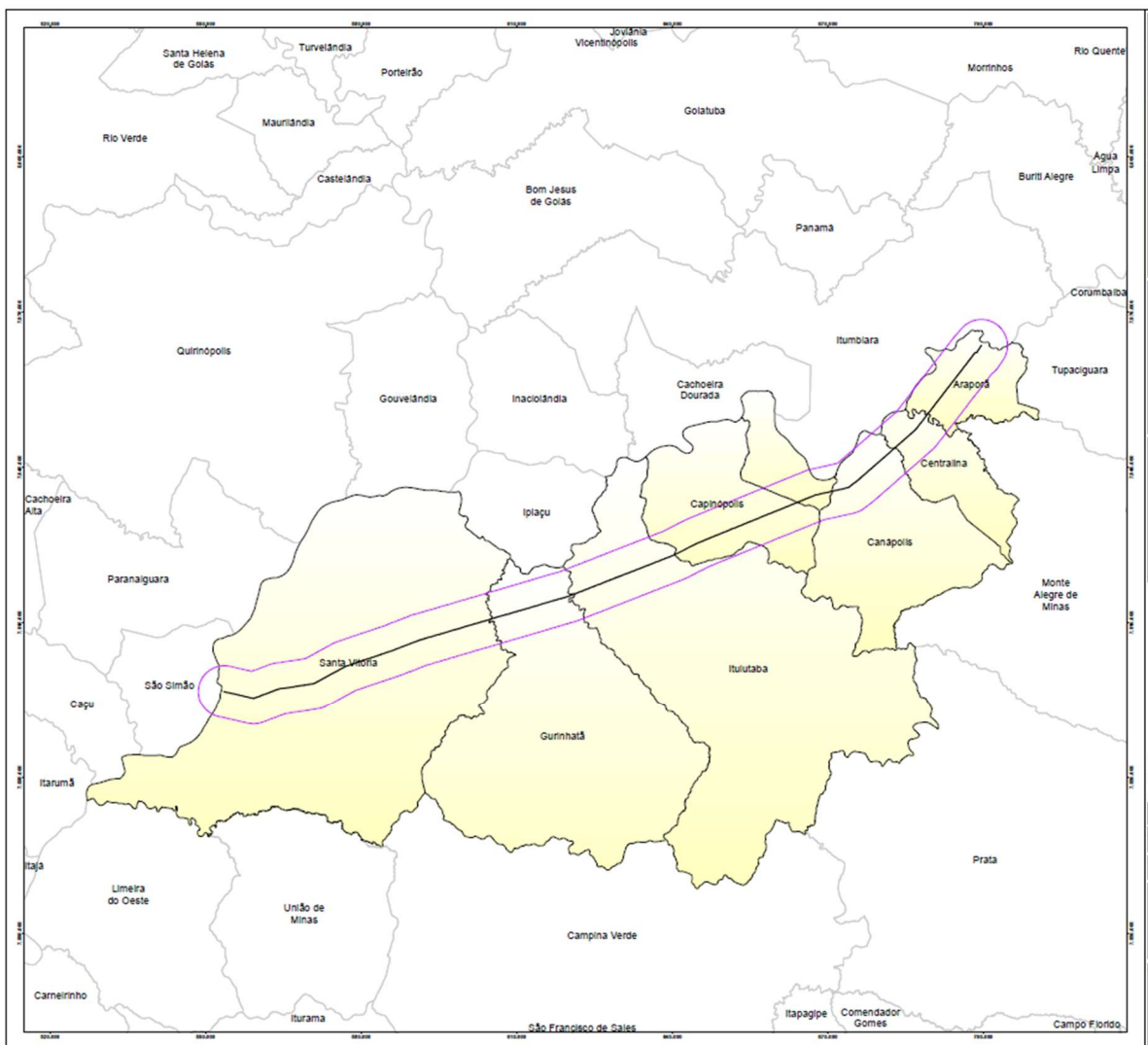


Figura 1- Mapa de localização da linha de transmissão nos municípios de Fronteira, Frutal e Planura.

A linha de transmissão possui uma extensão de 166,1 km e encontra-se instalada e em operação. A atividade é enquadrada como porte grande e potencial poluidor médio, resultando em classe 4 conforme DN 217/2017.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM

Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro - URA

TM Coordenação de Análise Técnica Triângulo Mineiro - CAT TM

PT LAS RAS nº  
38756/2025 (SLA)

Data: 04/02/2026

Pág. 2 de 8

O processo foi instruído com o Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), sob responsabilidade técnica Sergio Adriano Soares Vita (Coordenação dos estudos), ART: MG20254256557, Registro CREA: 67598MG e demais profissionais da equipe técnica.

Conforme análise técnica, a URA TM, reenquadrou o processo para Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), em decorrência das características da atividade e do empreendimento, que encontra-se consolidado há quase 40 anos, inalterado desde o início da operação.

Foram apresentadas as certidões das prefeituras municipais de Santa Vitória, Gurinhatã, Ituiutaba, Capinópolis, Canápolis, Centralina, Cachoeira Dourada e Araporã/MG, constando que a atividade está em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo.

A linha de transmissão 500 kV Itumbiara/ São Simão, em que atualmente é concedida a administração para FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A., encontra-se em operação desde a década de 1970. Segue as principais características.

Características	LT 500 kV Itumbiara – São Simão
Início da Operação	13/01/1979
Tensão (kV)	500
Extensão total (km)	166,1
Largura da Faixa de servidão (m)	60,0 m em toda sua extensão, conforme decreto 79.257 de 15/02/1977
Número de torres	403
Vão médio entre as torres (m)	412,0
Altura das torres (mm)	21,5 a 41,0
Tipos de Fundação	Grelha metálica
Configuração e número de circuitos	Circuito simples, 3 condutores RAIL por fase, 2 cabos para-raios de Aço 3/8"
Distância mínima do cabo ao solo e do cabo ao topo de árvores (m)	9,5

Figura 2- Características da LT 500 kV Itumbiara/ São Simão.

No presente caso, trata-se de empreendimento de utilidade pública, já instalado e em operação, pelo que a regularização da supressão de vegetação nativa pretérita não está prevista. Entretanto, caso haja necessidade de novas intervenções para o empreendimento em operação, na ocorrência de necessidade de supressão de vegetação com rendimento lenhoso, deverá ser solicitada autorização prévia ao órgão ambiental.

Toda a área de servidão destinada à passagem de linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica encontra-se desapropriada conforme previsto na legislação.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM

Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro - URA

TM Coordenação de Análise Técnica Triângulo Mineiro - CAT TM

PT LAS RAS nº  
38756/2025 (SLA)

Data: 04/02/2026

Pág. 3 de 8

A faixa de AID intercepta 68 corpos d'água afluentes diretos ou indiretos incluindo córregos, ribeirões, cursos d'água encobertos por braços do reservatório, açudes e represas. No entanto, todas as intervenções para instalação da linha de transmissão foram realizadas na década de 70, sendo considerado uso consolidado conforme Lei 123651/2012.

O empreendimento não possui Reserva Legal considerando a dispensa prevista para a atividade linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica, conforme Lei 123651/2012.

Quanto ao uso e ocupação do solo, na extensão da faixa de servidão da LT 500 kV Itumbiara/ São Simão, não são registradas atividades produtivas e outros usos incongruentes com a operação do empreendimento, sendo verificadas atividades agropecuárias condizentes com as restrições operacionais de uso da faixa. Ressalta-se, também que, ao longo da LT não existe núcleo urbano que possa ser afetado por sua operação.

As restrições de uso e ocupação do solo da faixa de servidão são listadas a seguir:

- É proibida a utilização, em qualquer época, de guindastes, escavadeiras e outros equipamentos com altura incompatível em relação aos cabos condutores. Caso seja necessário, deverá ser solicitada antecipadamente a avaliação e o acompanhamento de técnico especializado de FURNAS, para evitar acidentes fatais.
- A distância de segurança a ser mantida entre os cabos condutores e os equipamentos transportadores não deverá ser inferior a 10 metros, visto que a simples aproximação de máquinas de elevado porte poderá provocar acidente fatal e/ou a interrupção nos serviços de transmissão de energia elétrica.
- É proibida, em qualquer hipótese, a prática de abastecimento com material combustível, de bombas, motores, veículos ou outros equipamentos, dentro da área da faixa de segurança.
- É terminantemente proibida a utilização de explosivos nas proximidades da linha de transmissão, que possam colocar em risco a integridade das estruturas, condutores e acessórios. Explosivos e/ou espoletas são sensíveis ao campo elétrico e merecem cuidado especial, pois a simples aproximação da linha de transmissão de alta tensão poderá provocar acidente.
- Serviços de terraplanagem necessários na faixa de servidão, deverão possuir proteção contra erosão, incluindo sistemas de drenagem das águas superficiais, sendo expressamente proibida a utilização da faixa de segurança para depósito de solos (bota-fora) ou outros materiais.
- Os cortes de terreno e as aberturas de valetas necessários à implantação de acessos não deverão danificar os fios contrapesos (sistema de aterramento da linha de transmissão), caso existam, que normalmente se encontram a 0,50 metros da superfície. Neste caso, FURNAS deverá tomar conhecimento




para as providências imediatas, cabendo à Proprietária a responsabilidade de recompô-los imediatamente, porém, sempre com a supervisão de FURNAS.

- Moradias, depósitos, áreas de manobra de veículos, estacionamentos, garagens, praças, clubes, quadras de esportes, parques de diversões, passeios públicos, piscinas, áreas de lazer ou qualquer outro tipo de benfeitoria que venha incorrer na permanência de pessoas ou veículos na faixa de servidão também ficam terminantemente proibidas, mesmo que de forma temporária.
- A altura dos condutores da linha de transmissão em questão já foi concebida para a convivência com a vegetação existente na faixa de servidão. Eventualmente, alguns indivíduos arbóreos poderão ser podados em função de sua aproximação excessiva com os condutores.
- O proprietário da faixa deverá tomar as medidas para evitar a permanência de pessoas e veículos na área sob a influência das instalações de FURNAS. Recomenda-se a fixação de placas de sinalização de advertência, em locais visíveis, com os seguintes dizeres: "Área de risco. Proibida a permanência de pessoas e de veículos neste local".
- As ferragens das torres não poderão ser utilizadas como suportes de ferramentas, ancoragens de cabos, amarras, arrebios ou para quaisquer outros fins.
- Caso exista a previsão de implantação de redes de telefonia, cabeamentos diversos, tubulações, estruturas metálicas ou qualquer outro tipo de instalação, que atinjam ou atravessem a faixa de servidão, estas deverão constar em projeto, na forma da NBR 5422, e serem submetidas à análise de FURNAS, antes de sua execução.
- O proprietário da faixa deverá preservar o livre acesso de FURNAS às instalações da linha de transmissão de modo a não obstruir os serviços desta Concessionária, permitindo inclusive o eventual trânsito de técnicos, equipamentos e veículos de transporte de equipamentos e carga.

Conforme estudos de diagnóstico realizados, não há bens culturais acautelados em âmbito federal na Área de Influência Direta - AID do empreendimento (tombados, arqueológicos, registrados, valorados), pelo que não será necessária a manifestação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN no presente processo de licenciamento ambiental.

Além disso, na AII da LT 500 kV Itumbiara/ São Simão não foram encontrados registros de ocorrência de cavidades naturais, de acordo com a pesquisa bibliográfica, o levantamento realizado na base de dados do CECAV – Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas e a avaliação do potencial espeleológico da área.

Todos os impactos ambientais relevantes já se deram na etapa de instalação, estando consolidados. Atualmente, na fase de operação são considerados os impactos a seguir.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	PT LAS RAS nº 38756/2025 (SLA)
	Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM	Data: 04/02/2026
	Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro - URA	Pág. 5 de 8
	TM Coordenação de Análise Técnica Triângulo Mineiro - CAT TM	

Durante a operação do empreendimento, pode ser registrado um tipo de ruído emitido pela linha de transmissão, que é conhecido como efeito corona. Tal evento surge em decorrência direta da tensão de operação nos cabos condutores, sendo que, quanto maior a tensão, maior o ruído. Os fatores que interferem na produção deste tipo de ruído são os componentes climáticos (ventos, umidade e chuvas), além das impurezas que aderem aos cabos de condução de energia. No entanto, para esse empreendimento, por se tratar de uma LT de 500 kV, o ruído emitido é pouco significativo.

Quanto à geração de resíduos sólidos, é importante destacar que, as subestações de energia associadas ao empreendimento possuem plano de gerenciamento de resíduos. Durante as manutenções em torres e estruturas, os resíduos gerados são encaminhados para a subestação ou escritório mais próximo, para a correta destinação, conforme procedimento adotado na unidade.

A suspensão de material particulado, em consequência da operação de veículos e equipamentos durante as operações de poda seletiva, transporte de material para manutenção das linhas e torres de transmissão poderá ocorrer, sendo considerado impacto pontual e pouco significativo.

A manutenção nas faixas de servidão e nos acessos são realizados conforme a necessidade, visando a integridade da linha de transmissão e a acessibilidade às torres. Para os acessos, as manutenções são efetuadas para controle de vegetação e contenção de processos erosivos e deslizamentos.

Conforme procedimento de FURNAS, na manutenção preventiva, são feitas inspeções terrestres e aéreas, visando observar especialmente os seguintes itens: Estradas de acesso às torres; Faixa de servidão; Estruturas metálicas e de concreto; Cabos condutores e para-raios; Cadeias de isoladores; Espaçadores-amortecedores.

Essas atividades são previamente programadas, sendo realizadas duas inspeções por ano, uma terrestre e outra aérea, com uso de helicóptero.

É importante reiterar, periodicamente, conceitos sobre a boa convivência com linhas de transmissão que favoreçam a segurança do público-alvo e do próprio empreendimento. As visitas informativas devem ocorrer em todas as propriedades atravessadas pela linha de transmissão. Esses contatos objetivam esclarecer a população diretamente afetada sobre o empreendimento, a convivência segura com linhas de transmissão e as restrições de uso da faixa de servidão.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A. (LT 500 kV Itumbiara/ São Simão) para a atividade de "Linhas de transmissão de energia elétrica", pelo prazo de 10 anos, vinculado às condicionantes em anexo.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM

Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro - URA


TM Coordenação de Análise Técnica Triângulo Mineiro - CAT TM

PT LAS RAS nº  
38756/2025 (SLA)

Data: 04/02/2026

Pág. 6 de 8

Este parecer técnico foi elaborado com base nas informações prestadas nos estudos ambientais Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), bem como demais documentos anexados aos autos do processo sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor o(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	PT LAS RAS nº 38756/2025 (SLA)
	Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM	Data: 04/02/2026
	Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro - URA	Pág. 7 de 8
	TM Coordenação de Análise Técnica Triângulo Mineiro - CAT TM	

## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento **FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A. (LT 500 kV Itumbiara/ São Simão)**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Realizar manutenções e fiscalizações periódicas para manutenção das faixas de servidão e acessos, observando a ocorrência de processos erosivos, eventual ocorrência de resíduos sólidos.	Durante a vigência da Licença
02	Manter ações de comunicação social em todas as propriedades afetadas pela linha de transmissão	Durante a vigência da Licença

**Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

Obs:

1 – Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante; sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A).

2 – A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

3 - Os laboratórios, impreterivelmente, devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

4 - Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência no programa de automonitoramento, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM

Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro - URA

TM Coordenação de Análise Técnica Triângulo Mineiro - CAT TM

PT LAS RAS nº  
38756/2025 (SLA)

Data: 04/02/2026

Pág. 8 de 8